



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 21/2022

000001

Manfrinópolis, em 12/07/2022.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Para: PREFEITA MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e emissão de laudos Geológicos Geotécnicos para áreas de risco no perímetro urbano de Manfrinópolis.**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)** referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação, os valores de referência foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de 6 Meses após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
RODSON DELLA BETTA**

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

Solicitação 96

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário 01	Preço total 01	Preço unitário 02	Preço total 02	Preço unitário 03	Preço total 03	Preço unitário médio	Preço médio total
1	7496	Laudo geológico geotécnico com conclusão e propostas mitigadoras no município de Manfrinópolis-PR. 1-Trabalhos de campo: sondagem do solo, teste de permeabilidade e topografia; 2-Laudo: geológico e geotécnico com propostas mitigadoras, incluindo indicações de geometrias mínimas e indicações de propostas técnicas e economicamente mais viáveis e alternativas.	Serviço	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00

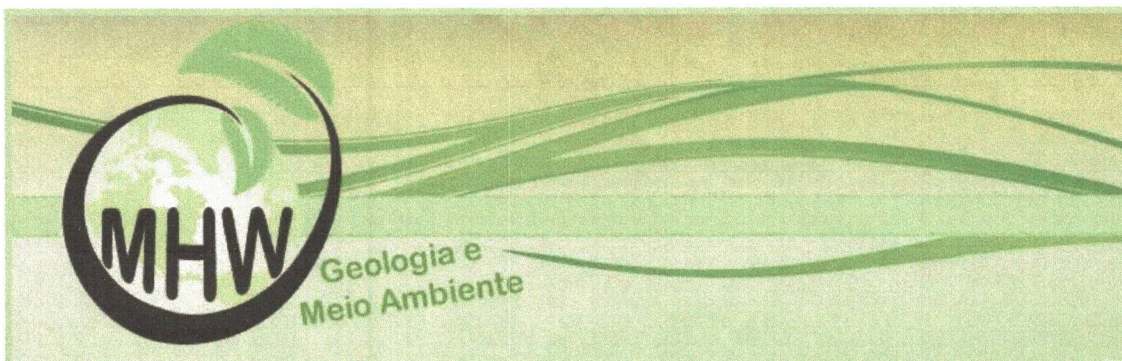
Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e emissão de laudos Geológicos Geotécnico para áreas de risco no perímetro urbano de Manfrinópolis.

3480

030002

Всего списано на оплату работы
 1000000 руб. (1000000 руб. / 1000 шт. = 1000 руб./шт.)

№ п/п	Наименование работ	Единица измерения	Количество	Цена за единицу	Сумма	Средняя стоимость	Средняя стоимость	Средняя стоимость	Средняя стоимость	Средняя стоимость
1	Работы по монтажу оборудования	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
2	Работы по пуско-наладке оборудования	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
3	Работы по монтажу кабельной трассы	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
4	Работы по монтажу шкафов	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
5	Работы по монтажу аппаратуры	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
6	Работы по монтажу кабелей	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
7	Работы по монтажу проводов	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
8	Работы по монтажу труб	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
9	Работы по монтажу панелей	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
10	Работы по монтажу дверей	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
11	Работы по монтажу окон	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
12	Работы по монтажу кровли	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
13	Работы по монтажу фундамента	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
14	Работы по монтажу стен	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
15	Работы по монтажу потолка	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
16	Работы по монтажу пола	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
17	Работы по монтажу вентиляции	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
18	Работы по монтажу отопления	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
19	Работы по монтажу водоснабжения	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
20	Работы по монтажу канализации	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
21	Работы по монтажу электроснабжения	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
22	Работы по монтажу телефонии	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
23	Работы по монтажу видеонаблюдения	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
24	Работы по монтажу пожарной сигнализации	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
25	Работы по монтажу охранной сигнализации	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
26	Работы по монтажу систем вентиляции	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
27	Работы по монтажу систем отопления	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
28	Работы по монтажу систем водоснабжения	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
29	Работы по монтажу систем канализации	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
30	Работы по монтажу систем электроснабжения	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
31	Работы по монтажу систем телефонии	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
32	Работы по монтажу систем видеонаблюдения	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
33	Работы по монтажу систем пожарной сигнализации	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
34	Работы по монтажу систем охранной сигнализации	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
35	Работы по монтажу систем вентиляции	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
36	Работы по монтажу систем отопления	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
37	Работы по монтажу систем водоснабжения	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
38	Работы по монтажу систем канализации	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
39	Работы по монтажу систем электроснабжения	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
40	Работы по монтажу систем телефонии	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
41	Работы по монтажу систем видеонаблюдения	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
42	Работы по монтажу систем пожарной сигнализации	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
43	Работы по монтажу систем охранной сигнализации	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
44	Работы по монтажу систем вентиляции	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
45	Работы по монтажу систем отопления	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
46	Работы по монтажу систем водоснабжения	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
47	Работы по монтажу систем канализации	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
48	Работы по монтажу систем электроснабжения	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
49	Работы по монтажу систем телефонии	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000
50	Работы по монтажу систем видеонаблюдения	шт.	1000	1000	1000000	1000	1000	1000	1000	1000



MARCOS HENRIQUE WOLFF – ME – CREA 21553

ENDERÇO – PRUDENTOPOLIS PR – CEP 84400-000

EMAIL: mhwgeologia@hotmail.com – FONE 42 9 99061241

LAUDO GEOLOGICO GEOTECNICO COM CONCLUSAO E PROPOSTAS MITIGADORAS no município de MANFRINOPOLIS PR

1 – Trabalhos de campo:

- Sondagem do solo, teste de permeabilidade e topografia.

2 – Laudo: geológico e geotécnico com propostas mitigadoras

Valor por laudo R\$ 2.500,00

Forma de pagamento: valor de R\$2500,00 na entrega do laudo com ART

Obs.: o contratante fornecera uma retroescavadeira e um auxiliar para trabalhos de campo. A previsão de uso da retroescavadeira será de 3 horas.

Os trabalhos de campo deverão ser agendados previamente 30 dias antes.

Os laudos deverão ser entregues 7 dias após a realização dos trabalhos de campo.

VALIDADE DA PROPOSTA 30 (30) dias a partir desta data;

Prudentópolis, 02\06\2022

Marcos Henrique Wolff

MARCOS HENRIQUE WOLFF

GEÓLOGO CREA 21553 D.PR



MARCOS HENRIQUE WOLFF - ME - CREA 21523

ENDERÇO - PRUDENTOPOLIS PR - CEP 81400-000

EMAIL - marcos@mhwa.com.br - FONE 41 9 9991241

LAIPO - CNPJ 03000 - GEOTECHNICO - C/M - 15711540 - PROPOSTA
MITTAKTAS - SERVIÇO DE MANTENÇÃO DE TERRENO

1 - Trabalho de campo

- Sondagem do solo, teste de permeabilidade e topografia.

x - Laudos geológico e geotécnico com propostas mitigadoras

Valor por laudo R\$ 2.500,00

Forma de pagamento: Valor de R\$2500,00 em 01 laudo com ART

Obs: o contratante fornecerá uma topografia avulsiva e um esboço para trabalhos de campo. A previsão de uso da retroscavadeira será de 3 horas.

Os trabalhos de campo deverão ser agendados previamente 30 dias antes.

Os laudos deverão ser entregues 7 dias após a realização dos trabalhos de campo.

VALIDADE DA PROPOSTA: 07 dias a partir da data

Prudentópolis, 07 de 2022

Marcos Henrique Wolff
MARCOS HENRIQUE WOLFF

GEÓLOGO CREA 21523 D/PR

GR PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ:11.283.048/0001-70

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Requisição de Orçamento

Emissão: 23/06/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1 7496	<p>LAUDO GEOLOGICO GEOTECNICO COM CONCLUSAO E PROPOSTAS MITIGADORAS no município de MANFRINOPOLIS PR</p> <p>1 – Trabalhos de campo: - Sondagem do solo, teste de permeabilidade e topografia.</p> <p>2 – Laudo: geológico e geotécnico com propostas mitigadoras Valor por laudo R\$ 3.000,00</p> <p>Forma de pagamento: valor de R\$3.000,00 na entrega do laudo com ART</p> <p>Obs.: o contratante fornecera uma retroescavadeira e um auxiliar para trabalhos de campo. A previsão de uso da retroescavadeira será de 3 horas. Os trabalhos de campo deverão ser agendados previamente 30 dias antes. Os laudos deverão ser entregues 7 dias após a realização dos trabalhos de campo.</p> <p>VALIDADE DA PROPOSTA 30 (30) dias a partir desta data;</p>	3.000,00

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Nelson Grzybowski

CPF:144.655.070-20

DADOS DA EMPRESA:

1 - Razão Social: GR Projetos Ambientais Ltda

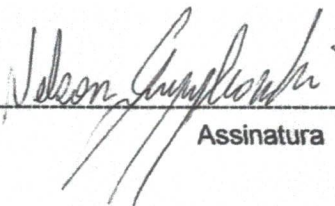
2 - CNPJ:11.283.048/0001-70

3 - Endereço: Rua João Maria Azevedo 200

Complementos Bairro Frinape

Cidade: Erechim CEP:99709722

Telefone: 54 3321 2060 / 98424 2060


Assinatura

000001

Reduzição de Oramento

GR PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 13.233.048/0001-70

Emissão: 27/06/2025

Objeto: PROJETO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	<p>LAUDO GEOLÓGICO DE DETECÇÃO DE CONTAMINAÇÃO EM SUBSTRATOS - S - 30/000</p> <p>MUNICÍPIO: BARRAS DO NORTE - BA</p> <p>1 - Tipos de amostras</p> <p>- Sondagem de solo, teste de permeabilidade e teste de</p> <p>2 - Laudo geológico e relatório com o valor das análises</p> <p>Valor por item: R\$ 8.100,00</p> <p>Forma de pagamento: valor de R\$27.000 em entrega on line do</p> <p>com ART</p> <p>Obriga o contratante fornecer a todas as informações necessárias para a</p> <p>para trabalho de</p> <p>compra. A prestação de serviços de natureza técnica deverá ser de 30 dias</p> <p>Os trabalhos de campo deverão ser concluídos em prazo de 30 dias</p> <p>antes</p> <p>Os laudos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e</p> <p>trabalhos de estudo</p>	
<p>VALIDADE DA PRESENTAÇÃO: até o prazo de validade</p>		

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL DE SOUZA (CPF: 049.050.945)

CPF: 049.050.945

DADOS DA EMPRESA:

1 - Razão Social: GR PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

2 - CNPJ: 13.233.048/0001-70

3 - Endereço: Rua João Maria Avenida 500

Campbellton Barro Preto

Cidade: Teresina CEP: 64.002-000

Teléfono: 24 3333 2000 e 98231 2060

GR PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

000001

CURITIBA, 23 de Junho de 2022.

ORÇAMENTO 71/2022

Conforme solicitado, envio orçamento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS-PR**, referente à elaboração de Laudo Geológico e Geotécnico.

Descrição dos Serviços:

- Trabalhos de campo:
 - Sondagem do solo, teste de permeabilidade e topografia.
 - Laudo Geológico e Geotécnico com propostas mitigadoras

Observações:

- Fica desde já estipulado que as taxas a serem recolhidas referente a emissão de ART devem ser recolhidas pelos proprietários;
- Documentações, cartas de viabilidades e projetos de ordem civil devem ser disponibilizados pelo contratante.
- Fica sob responsabilidade da contratante disponibilizar retroescavadeira para a execução as atividades.

Termo de confiabilidade:

As partes reconhecem que as informações técnicas trocadas entre ambas para a execução do (s) serviço (s) ora cotado (s) nesta proposta comercial constituem dados sigilosos e, portanto, obrigam-se a guardar absoluto sigilo sobre todas as informações compartilhadas entre as mesmas.

Orçamento:

- Laudo Geológico e Geotécnico: R\$ 3.800,00



CURITIBA, 23 de Junho de 2022

ORÇAMENTO 212022

Conforme solicitado, envio orçamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARRINÓPOLIS-PR, referente à elaboração do Plano Geológico e Geotécnico.

Descrição dos Serviços:

- Trabalhos de campo:
 - o Sondagem do solo, teste de permeabilidade e topografia.
 - o Levantamento Geológico e Geotécnico com propostas mitigatórias.

Observações:

- Fica desde já estabelecido que as taxas a serem recolhidas referentes à emissão de ART devem ser recolhidas antes dos trabalhos.
- Documentações, cartas de viabilidade e projetos de ordem civil devem ser disponibilizados pelo contratante.
- Fica sob responsabilidade do contratante disponibilizar recursos necessários para a execução das atividades.

Termo de confidencialidade

As partes reconhecem que as informações técnicas trocadas entre ambas para execução do (s) serviço (s) ora cotado (s) nesta proposta comercial constituem dados sigilosos e, portanto, obrigam-se a guardar absoluto sigilo sobre todas as informações compartilhadas entre as mesmas.

Orçamento:

↳ Leão Geológico e Geotécnico: R\$ 3.800,00

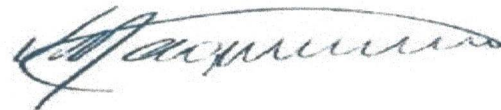
Prazo para execução do serviço:

- As atividades serão iniciadas a partir da data de aprovação do referido orçamento;

Condições de pagamento:

- Pagamento na entrega do Laudo.

Atenciosamente,



JOÃO EDUARDO GOMES MARQUES

Engenheiro Ambiental - CREA/PR 126.859/D

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro concordar com o presente orçamento nos termos em que foi lavrado, posto isto, solicito a execução dos serviços.

_____ -PR, _____ de _____ de 2.022.

Contratante

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 748 – BANCO COOPERATIVO

SICREDI S.A. – BANSICREDI

AGÊNCIA: 0730

CONTA: 98350-3

RAZÃO SOCIAL: J2GM ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 33.706.536/0001-86



00000000

Prazo para execução do serviço:

* As atividades serão iniciadas a partir da data de aprovação do relatório orçamentário.

Condições de pagamento:

* Pagamento na entrega do estudo.

Atenciosamente,

JOÃO EDUARDO GOMES MARQUES

Engenheiro Ambiental - CREA/RJ 120.859/D

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro concordar com o presente orçamento nos termos em que foi lavrado, posto isto, aceita a execução dos serviços

de _____ de _____ de 2022.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO
SICREDI S.A. - BANCOCREDI
AGÊNCIA: 0730
CONTA: 65860-3
RAZÃO SOCIAL: J2GM ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 22.788.838/01-82



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

030007

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 12/07/2022.

Ilena F. P. Oliveira
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 21/2022 – DC

030068

Manfrinópolis, em 12/07/2022

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº21/2022 expedido em 12/07/2022 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 12/07/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3480	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

MHW GEOLOGIA LTDA

000009

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

MHW GEOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARCOS HENRIQUE WOLFF, BRASILEIRO, SOLTEIRO, geólogo, nascido em 22/12/1963, nº do CPF 631.851.729-49, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, nº 1544, BOA VISTA, CEP: 82560-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MHW GEOLOGIA LTDA**, e usará a expressão MHW GEOLOGIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, nº 1544, BOA VISTA, Curitiba - PR, CEP: 82560000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; PERFURAÇÕES E SONDAJENS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA PERFURACOES E SONDAJENS SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS E PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARCOS HENRIQUE WOLFF	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal

00000000

MHW GEOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal

MHW GEOLOGIA LTDA

Para presente instrumento particular de Contrato Social:

MARCOS HENRIQUE WOLFF, brasileiro, solteiro, genitor, nascido em 22/03/1963, nº de CPF 931.881.784-10, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua LUIZA HENRIKA DE NAZARE, nº 1441, BOA VISTA, CEP: 83260-000.

Resolvo, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos do art. nº 987 do CC/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 987, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial **MHW GEOLOGIA LTDA**, e ainda o expressão **MHW GEOLOGIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 987, §, CC)

A sociedade terá sua sede no endereço endereço: RUA HOSSA SILVA, Nº 1441, BOA VISTA, Curitiba - PR, CEP: 83260-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 987, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades: SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEOLÓGIA, PERÍCIAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE ENGENHARIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS E PERÍCIAS, PERÍCIAS DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARQUIVO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como sede (filial) serão exercidas as atividades de SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEOLÓGIA, PERÍCIAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS E PERÍCIAS, PERÍCIAS DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARQUIVO ADMINISTRATIVO.

E exercer as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7112-1/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- CNAE Nº 7112-2/00 - Perfurações e sondagens
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7112-1/02 - Atividades de estudos geológicos
- CNAE Nº 8212-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 987, II, Decreto nº 1.507/96)

A sociedade iniciará suas atividades no dia do registro deste contrato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminada.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 987, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) divide-se em 2000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formadas por R\$ 1.000,00 (mil reais) em moeda corrente no Brasil.

Parágrafo único. O capital social será subscrito e integralizado pelas partes da seguinte forma:

Nome do sócio	Qtde. Quotas	Valor Em R\$	%
MARCOS HENRIQUE WOLFF	2000	2.000,00	100,00
TOTAL:	2000	2.000,00	100,00

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****MHW GEOLOGIA LTDA**

030010

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCOS HENRIQUE WOLFF** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPERSONAL**

000000

MHW GEOLOGIA LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 987, VI, 1.041, 1.044, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo Sr. MARCOS HENRIQUE WOLFF que representará regularmente a sociedade e poderá praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da mesma.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social a alienação ou a oneração de bens imóveis dependa de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.052, CC)

As contas da sociedade serão abertas em 31 de dezembro, e o administrador prestará contas justificadas de sua administração, observando a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo (s) sócio(s) aprovar os fatos ou pendências.

CLÁUSULA VIII - DE OBRIGAÇÃO DE DESIMPEDIÇÃO DO ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º, CC e art. 20, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O administrador deverá, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por qualquer motivo, em virtude de ausência de qualquer dos requisitos constantes no art. 1.011, I, do CC, e de não ser impedido de exercer a administração da empresa, por qualquer motivo, em virtude de ausência de qualquer dos requisitos constantes no art. 20, II, da Lei nº 8.934 de 1994, ou de não estar impedido de exercer a administração da empresa, por qualquer motivo, em virtude de ausência de qualquer dos requisitos constantes no art. 1.011, § 1º, do CC.

CLÁUSULA IX - DO PROLABORE

O sócio poderá, para fins de referência, a título de prolabore, receber remuneração pelo trabalho desenvolvido, observado o disposto no art. 1.011, § 1º, do CC.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá realizar distribuições de lucros, em qualquer época, desde que não prejudique o funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALCAMENTO DE SÓCIO

Retirando-se o sócio da sociedade em qualquer época, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e representantes legais do sócio retirado. Não sendo possível ou inviável a retirada, a parte do sócio retirado (s) poderá ser comprada (s) pelo restante da sociedade, esta sendo obrigada a pagar a diferença entre o valor da parte do sócio retirado (s) e o valor de mercado, ou a diferença entre o valor da parte do sócio retirado (s) e o valor de mercado, ou a diferença entre o valor da parte do sócio retirado (s) e o valor de mercado, ou a diferença entre o valor da parte do sócio retirado (s) e o valor de mercado.

Parágrafo único - O presente procedimento será adotado em todos os casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, e não poderão ser objeto de penhora ou de execução de obrigação de natureza pessoal, sob pena de nulidade da venda, formalizada, ou realizada a qualquer título.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio deverá, para a sociedade, se enquadrar como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 1º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, LO nº 123, de 2006).

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

MHW GEOLOGIA LTDA

030001

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 09 de junho de 2021

MARCOS HENRIQUE WOLFF
Sócio/Administrador



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL

000001

MHW GEOLOGIA LTDA

CLÁUSULA XV - DO FÓRUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir todas as controvérsias oriundas desta sociedade, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento constar, firmaram o presente ato constitutivo, e assinam e colocam o presente instrumento em duas vias de igual teor e conteúdo, e uma delas para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 09 de Junho de 2017.

MARCOS HENRIQUE WOLFF
Sócio/empresário



000012

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MHW GEOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
63185172949	MARCOS HENRIQUE WOLFF



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2021 12:00 SOB N° 41209960331.
PROTOCOLO: 213645858 DE 17/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104270312. CNPJ DA SEDE: 42365235000127.
NIRE: 41209960331. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2021.
MHW GEOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000015



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato eletrônico nº 474/2014, em nome da TDA, consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ASSINANTE(S)	
Nome	CPF
MARCOS HENRIQUE FOLTE	84188123219

DESTAÇÃO E REGISTRO EM TERCEIROS: NÃO SE APLICAM.
 NÃO SE APLICAM AS REGRAS DE RESPONSABILIDADE.
 OBRIGADO DE VERIFICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO COM O REGISTRO DE ASSINANTE(S).
 NÃO SE APLICAM AS REGRAS DE REGISTRO DE ASSINANTE(S).
 NÃO SE APLICAM AS REGRAS DE REGISTRO DE ASSINANTE(S).

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DIGITAL
 SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO



25610-2

25611-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.365.235/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2021
NOME EMPRESARIAL MHW GEOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MHW GEOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE NAZARE	NÚMERO 1544	COMPLEMENTO *****
CEP 82.560-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZANARDICONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3035-5232	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 14:31:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



MATRIZ 45.388.202/0001-27 INSC. ESTADUAL Nº 000000000000		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL INSC. ESTADUAL Nº 000000000000	
MHW GEOLOGIA LTDA MHW GEOLOGIA LTDA			
MHW GEOLOGIA MHW GEOLOGIA		MHW GEOLOGIA	
71.18-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
83.19-8-02 - Prestação de serviços de topografia e levantamentos geodésicos e geográficos 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.12-0-00 - Petróleo e gás natural			
20012 - Sociedade Empresária Limitada			
R. NOSSA SENHORA DE NAZARE 1824		CURITIBA	
BOA VISTA		PR	
SANTARICOTAIR@GMAIL.COM (41) 3032-8101		PR	
ENTRADA EM EXERCÍCIO			
ATIVA		11/01/2012	
ESTADO DE PARANÁ			
ESTADO DE PARANÁ		ESTADO DE PARANÁ	

Acordo esta Inscrição Nomativa RFB nº 1.683 de 27 de dezembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.762.574

CNPJ: 42.365.235/0001-27

Nome: MHW GEOLOGIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:15 do dia 05/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: 05121F94275E43618969AF11470DC0D351

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/10/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



DE DÉBITOS TRIBUTARIOS E DIVIDA TIVA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA

CPF: 43.087.388/0001-15
Número de Inscrição: 187.162.1-0001/15

Esta certidão comprova que a empresa inscrita no CNPJ nº 187.162.1-0001/15 não possui débitos tributários e divida tiva municipal em nome de seu titular ou de seus representantes legais perante o Município de Curitiba, no âmbito do Departamento de Controle Financeiro, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, no ato da emissão desta certidão.

Esta certidão comprova que a empresa inscrita no CNPJ nº 187.162.1-0001/15 não possui débitos tributários e divida tiva municipal em nome de seu titular ou de seus representantes legais perante o Município de Curitiba, no âmbito do Departamento de Controle Financeiro, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, no ato da emissão desta certidão.

A validade desta certidão é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão desta certidão.

Curitiba, 15 de maio de 2015.

Carla de Lencastre
Diretora do Departamento de Controle Financeiro
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Valor de R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00



Este código QR contém informações importantes sobre este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027169337-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.365.235/0001-27**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 02110302 - Fornecedor não Cadastrado

Certidão fornecida para o CNPJ/RM nº 42.285.335/0001-23
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressaltado o direito da Fazenda Pública Estadual interceptar e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, verificamos que, mediante os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constata-se não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não financeira, bem como ao desemprego de informações tributárias acessadas.

Válida até 02/11/2023 - Fornecedor não Cadastrado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MHW GEOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.365.235/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:42 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2023.
Código de controle da certidão: **3829.4BEF.5DA4.56A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.365.235/0001-27

Razão Social: MHW GEOLOGIA LTDA

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE 1544 / BOA VISTA / CURITIBA / PR /
82560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2022 a 03/08/2022

Certificação Número: 2022070501234956865135

Informação obtida em 05/07/2022 10:43:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

00000000



Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF

Inscrição: 40.388.517/0001-51
Razão Social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço: RUA FLORES RIBEIRO DE MATOS, 1341 - BOA VISTA - CURITIBA - PR - 81250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima informada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não substitui de prova alguma cobrança de qualquer dívida existente a favor ou em nome dos devedores, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2025 a 03/08/2025

Certificação Número: 202507200123456789123

Info mais sobre: www.caixa.gov.br

A validade deste Certificado para as fins previstas em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MHW GEOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.365.235/0001-27

Certidão n°: 21052465/2022

Expedição: 05/07/2022, às 10:41:09

Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MHW GEOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.365.235/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature is written in the bottom right corner of the page.



CERTIDÃO NEGATIVA DE RÉCORSOS TRABALHISTAS

Nome: NEW GROUP (A TUDO INCLUSIVE E ALIADOS)

CNPJ: 42.365.235/0001-77

Cadastro nº: 2104740/0001

Empreendedor: NEW GROUP (A TUDO INCLUSIVE E ALIADOS)

Validade: 01/01/2023 - 31/12/2023 (contar com o prazo de validade de 365 dias, contados a partir da data expedida).

Certificamos que NEW GROUP (A TUDO INCLUSIVE E ALIADOS), inscrita no CNPJ nº 42.365.235/0001-77, NÃO CONSTA como interessada no Banco Nacional de Recorridos Trabalhistas.

A certidão emitida tem validade para fins de comprovação de não constar no Banco Nacional de Recorridos Trabalhistas, nos termos do art. 11, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 11.460/2011 e alterada pelo Decreto nº 10.501/2019, de 21 de janeiro de 2019, e do art. 11, § 1º da CLT, de 21 de janeiro de 2019. Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a ausência em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A certidão desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida eletronicamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Recorridos Trabalhistas contém os dados necessários à identificação das pessoas físicas e jurídicas inscricionadas perante o Tribunal do Trabalho para as causas trabalhistas em andamento, cadastradas em âmbito de jurisdição dos órgãos judiciais trabalhistas, incluindo no momento dos recolhimentos previdenciários, a fim de evitar, a ocorrência de recolhimentos de contribuintes determinados em atos de cumprimento de ordem liminar proferida pelo Ministério Público do Trabalho, dentro do âmbito de jurisdição de determinado órgão, por disposição legal, contra força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 88088/2022

Validade: 01/08/2022

Razão Social: MHW GEOLOGIA LTDA

CNPJ: 42365235000127

Num. Registro: 75829

Registrada desde : 22/07/2021

Capital Social: R\$ 5.000,00

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, 1544 BOA VISTA

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 82560000

Objetivo Social:

Serviços de cartografia, topografia e geodésia; perfurações e sondagens; serviços de engenharia; atividades de estudos geológicos e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 42365235000127

1 - Nome Civil: MARCOS HENRIQUE WOLFF

Carteira: PR-21553/D Data de Expedição: 12/12/1989

Desde: 22/07/2021 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: GEOLOGO Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Título: GEOLOGO Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que a empresa cujos dados registrais se encontram nos termos da Lei Federal nº 2.124, de 24 de dezembro de 1954, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, inscrita em: inscrição(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s):

Certidão nº: 8808372022 Validade: 01/08/2023

Razão Social: MHW GEOLOGIA LTDA
CNPJ: 438623800177
Num. Registro: 75853
Capital Social: R\$ 2.000,00
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, 1544 BOA VISTA
Município/Estado: CURITIBA-PR
CEP: 83266000

Objetivo Social:
Serviços de cartografia, topografia e geodésia, perfuração e sondagens, serviços de engenharia; atividades de estudos geológicos e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
Restrição de Atividade: Atividades técnicas circunscritas às atividades de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de débitos em diáspora: NÃO
Não possui débitos (em nome da empresa) de fiscalização, em dia ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(ES) TÉCNICO(S) PELA MATRIZ - CNPJ: 438623800177
1 - Nome Civil: MARCOS HENRIQUE WOLFF
Carteira: PR-21537D Data de Expedição: 12/11/1988
Cidade: 22/07/2021 Cargo Função: 6:0 HVD
Título: GEÓLOGO Situação: Regular
Decisão Plena: Carteira PR-0872001 (Lei 10.207/2001)

Título: GEÓLOGO Situação: Regular
LEI 4076 - ARTIGO 2º São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geodésicos e geotécnicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cupagem de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com as especialidades de geologia; g) trabalhos relativos às minas das áreas mineiras portuguesas. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 1º do Decreto-Lei nº1.282, de 29 JAN 1940 (Código de Minas). (*) - É de competência dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.R.M. no curso de concessão apresentar um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado no exercício da Engenharia de Minas com dados e informações que habilitem o governo a tomar, julgado sob a reserva mineral da jazida, providas de número e possibilidade de lavagem. Nota: O art. 6º da Lei nº 12.822, de 2001, dispõe sobre a comunicação: b) plano topográfico da área prospectada, no qual figuram as condições naturais de superfície e as que foram observadas para geologia; c) perfil

geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 18/10/2007 as atribuições para executar serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, conforme dispõe a DN nº 59 de 09/05/1997 do CONFEA. Possui atribuições para responsabilizar-se pelos serviços de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em conformidade com o disposto na Decisão Plenária PL-2087/2004 do CONFEA.

Anotações:

1. Possui o Curso de Pós-Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, modalidade lato sensu, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, no período de 13/03/2009 a 24/04/2010, com Certificado expedido em 09/08/2010 e anotado em 10/07/2012.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 201316/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/07/2022 10:27:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

geológicos-estruturais; f) descrições detalhadas da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidades e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas possibilidades químicas, físicas e físicas químicas, além das exigências sanitárias-relativas que lhes foram aplicáveis.

Observações: Ao profissional em questão foi apontado em 18/07/2007 as atribuições para executar serviços de planejamento, pesquisa, prospecção, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, conforme dispõe o DN nº 29 de 09/05/1997 do CONFEA. Possui atribuições para responsabilizar-se pelos serviços de Gerenciamento de Imóveis Rurais, em conformidade com o disposto na Resolução Plenária PL-202/2004 do CONFEA.

Assinatura:

1. Possui o Curso de Pós-Graduação em Gerenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, modalidade lato sensu, ministrada pela Universidade Tuiuti do Paraná, no período de 13/03/2009 a 24/04/2010, com Certificação expedida em 09/08/2010 e anotada em 10/07/2012.

Para fins de LICITAÇÃO

Certificamos que caso o(a) (m) interessado(s) nos elementos contidos neste documento, este(a) (m) interessado(s) perderá sua validade para todos os efeitos. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREAFR (<http://www.creafr.org.br>), através do protocolo nº 201216/2022, ressaltando a impossibilidade de exigência de qualquer serviço ou obra sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos).

Emitida via Internet em 08/07/2022 10:27:01

Para mais informações consulte o site do CREAFR, endereço eletrônico: www.creafr.org.br, telefone: (41) 3333-7722. A validade desta certidão é de 90 dias, contados a partir da data de emissão.



1. Responsável Técnico

MARCOS HENRIQUE WOLFF

Título profissional:

GEOLOGO

RNP: 1701926369

Carteira: PR-21553/D

2. Contratante

MHW GEOLOGIA LTDA

R NOSSA SENHORA DE NAZARE, 1544

BOA VISTA - CURITIBA/PR 82560-000

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CNPJ: 42.365.235/0001-27

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**

R NOSSA SENHORA DE NAZARE, 1544

BOA VISTA - CURITIBA/PR 82560-000

Data de Início: 17/06/2021 Previsão de término:

Tipo de vínculo: Sócio

Identificação do cargo/função: SOCIO ADMINISTRADOR

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade

08:00

Unidade

H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

MARCOS HENRIQUE WOLFF - CPF: 631.851.729-49

MHW GEOLOGIA LTDA - CNPJ: 42.365.235/0001-27

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 22/07/2021

Valor Pago: R\$ 88,78





CPF: 170.102.988
E-mail: R7-241237

CPF: 45 388 23810001-27

1. Responsável Técnico
MARCOS HENRIQUE WOLFF

2. Auto profissional
GEOLOGO

3. Contratante

MHW GEOLOGIA LTDA
R. NOSSA SENHORA DE NAZARE, 844 - 844
BOA VISTA - CURITIBA - PARANÁ - 81200-000
Tecnologia de Engenharia - Projeto de Instalação de Saneamento Básico

4. Vício do contrato

Empresa contratada - MATRIZ
R. NOSSA SENHORA DE NAZARE, 844
BOA VISTA - CURITIBA - PARANÁ

Vício do contrato - 17/05/21
Prazo de validade
Tipo de vício - Solo

Identificação de cargo/função: SOCIO ADMINISTRATIVO

5. Atividade Técnica

Governança de cargo, desempenho de função técnica

Unidade
CPF

Categoria
08/00

A mudança de cargo ou função ocorre de acordo com a nova ART

6. Assinatura

Declaro a veracidade das informações acima

Local: _____
Data: _____

MARCOS HENRIQUE WOLFF - CPF: 170.102.988

MHW GEOLOGIA LTDA - CPF: 45 388 23810001-27

Valor da ART: R\$ 88,78
Registada em: 27/07/2021
Valor Pago: R\$ 88,78

2. Informações
A ART de Responsabilidade Técnica (ART) é emitida pelo profissional responsável pela execução de obra, projeto, fiscalização, vistoria, avaliação, laudo, pericia, parecer, projeto, planejamento, etc., em nome de uma empresa inscrita no CNPJ. A ART deve ser emitida em nome da empresa contratada e não do profissional. A ART é emitida em nome da empresa contratada e não do profissional. A ART é emitida em nome da empresa contratada e não do profissional.



Este documento não tem validade jurídica.
Sua validade depende da assinatura eletrônica.



Para mais informações, consulte o site: www.crea-pr.org.br
Inscrição em: 03/03/2011 09:04:59



ART: 172023392457



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR

Nº da ART de Cargo/Função: 1720213392457

Data do preenchimento: 10/07/2021

Declaração do Profissional para Ingresso de Responsável Técnico/Quadro Técnico e Responsabilidade pela Participação na(s) Empresa(s)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS NA EMPRESA:

serviços de cartografia, topografia e geodésia; perfurações e sondagens; serviços de engenharia; atividades de estudos geológicos e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Ingresso como Responsável Técnico

Declaro para fins de ingresso como responsável técnico da empresa em questão:

Que a carga horária que desempenharei nas empresas pelas quais respondo é suficiente para a minha efetiva participação nas atividades, obras e serviços que estas realizam e os deslocamentos entre elas será feito de modo a não prejudicar os seus atendimentos.

Estou ciente que devo participar efetivamente das obras e serviços da empresa e de seus respectivos processos produtivos, e que assumo a responsabilidade perante o Crea-PR e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades das pessoas jurídicas envolvendo o exercício das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

Estou ciente que a empresa poderá ser objeto de fiscalização a qualquer tempo pelo Crea-PR e que a não observância das leis, dos decretos e das normas do Sistema Confea/Crea, eventualmente poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, além daquelas previstas no Código de Ética Profissional e na Resolução nº 1.090/2017 do Confea.

“Declaro que NÃO EXERÇO cargo ou função em órgão público”

Declaro que o(s) proprietário(s) ou diretor(es) da empresa estão cientes do conteúdo deste documento.

CURITIBA, 10 de julho de 2021

GEOLOGO MARCOS HENRIQUE WOLFF

PR-21553/D

Dispõe o art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940):

“Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou ele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão e 1 (um) a 5 (cinco) anos...”.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CRBA-PR
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Nº de ART de Cargo Função: 1200213292437

Data de preenchimento: 10/07/2021

Declaração do Profissional para Ingresso de Responsável Técnico e
Responsabilidade pela Participação nas Empresas(s)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCITADAS NA EMPRESA:

serviços de cartografia, topografia e geodésia; participações e atividades técnicas de engenharia;
atividades de estudos geológicos e planejamento de documentos e serviços especializados de apoio
administrativo não especificados anteriormente.

Ingresso como Responsável Técnico

Declaro para fins de ingresso como responsável técnico da empresa em questão:
Que a carga horária que descrevo abaixo nas empresas, pelas quais respondo é suficiente para a
nítida e efetiva participação nas atividades técnicas e serviços que estas realizam e os deslocamentos
entre elas será feita de modo a não prejudicar os seus estabelecimentos.

Estou ciente que devo participar das reuniões das obras e serviços da empresa e de suas
respostas os processos produtivos, e que assumo a responsabilidade perante o CRBA-PR e o
construções por aspectos técnicos das atividades das empresas, investimentos e execução das
propostas técnicas pelo sistema de gestão.

Estou ciente que a empresa poderá ser objeto de fiscalização a qualquer tempo pelo CRBA-PR e
que a não observância das leis, dos decretos e das normas do Sistema (SINTEC) em eventualmente
podem causar sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, independentemente das
Código de Ética Profissional e na Resolução nº 1.000/2017 do Conselho.

"Declaro que NÃO EXERÇO cargo ou função em órgão público".

Declaro que o(s) proprietário(s) ou diretor(es) da empresa estão cientes do conteúdo deste
documento.

CRBA-PR, 19 de julho de 2021

GEORGIO MARCOS HENRIQUE WOLFF

PR-213273

Depois de ler o Código de Ética Profissional e a Resolução nº 1.000/2017 do Conselho
"Com a assinatura eletrônica eu declaro que sou o responsável técnico da empresa e assumo a
responsabilidade por aspectos técnicos das atividades das empresas, investimentos e execução das
propostas técnicas pelo sistema de gestão".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

PARECER

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS GEOLÓGICOS, GEOTÉCNICOS PARA ÁREAS DE RISCOS NO PERÍMETRO URBANO DE MANFRINÓPOLIS/PR.

Foi realizada cotação de preços junto a 3 empresas diferente, sendo que a empresa MHW GEOLOGIA LTDA, CNPJ 42.365.235/0001-27 foi a favorecida. A favorecida acima especificada apresentou melhor proposta, cujo valores seguem apenso.

A regularidade da proponente fiscal e jurídica restam comprovadas pelos documentos e certidões anexadas. O Departamento de Contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor total da aquisição, conforme se depreende do artigo 24, inciso II.

Resta ser informado pelo departamento competente se neste exercício não ocorreu nenhuma aquisição de material semelhante para evitar a aquisição fracionada vedando assim a dispensa conforme instituído no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Após prestada a informação de que não se verificou a compra de itens já adquiridos neste exercício e compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual opinamos favoravelmente à dispensa e respectiva autorização do empenhamento solicitado.

É O PARECER.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

030074

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-
PR, 12 de julho de 2022.

Leonir P. Batista

LEONIR PAGNONCELI BATISTA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR N° 85.221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº183/2022 DISPENSA Nº 21/2022

O presente processo de dispensa esta embasado legalmente nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018.

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e emissão de laudos Geológicos Geotécnico para áreas de risco no perímetro urbano de Manfrinópolis..

Data da Solicitação: 12/07/2022

Empresa: MHW GEOLOGIA LTDA.

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, 1544 - CEP: 82560000 - BAIRRO: BOA VISTA
CIDADE/UF: Curitiba/PR.

CNPJ: 42.365.235/0001-27

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS HENRIQUE WULFF

MHW GEOLOGIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Laudo geológico geotécnico com conclusão e propostas mitigadoras Laudo geológico geotécnico com conclusão e propostas mitigadoras no município de Manfrinópolis. 1- Trabalhos de campo; 2- Laudo: geológico e geotécnico com propostas mitigadoras, incluindo indicações de geometrias mínimas e indicações de propostas técnicas e economicamente mais viáveis e alternativas.	MHW	1	5,00	2.500,00	12.500,00	
TOTAL							12.500,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses

ASSINATURA: 12/07/2022

Jozinei Dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

Adriana Ines Merlini Orzechoski

Membro da Comissão de Licitação

Isabel Carolina Mochnacz

Membro da Comissão de Licitação

EMPRESA ADMINISTRATIVA DE MANUTENÇÃO



EMPRESA ADMINISTRATIVA DE MANUTENÇÃO

000000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

DISSERTE Nº 193/2022

O presente processo de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, bem como a aquisição de materiais de consumo para o setor de informática, sob o regime de contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, bem como a aquisição de materiais de consumo para o setor de informática, sob o regime de contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Data da Solicitação: 12/07/2022

Empresário: MHW GEOLOGIA LTDA

Endereço: RUA NOBIA SENHOR DE VASCO FERREIRA, Nº 100 - JARDIM BELLA VISTA - CIDADE DE SÃO PAULO - SP

CNPJ: 42.308.288/0001-51

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS HENRIQUE SILVA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Material de consumo para informática	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
2	Material de consumo para informática	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
3	Material de consumo para informática	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
TOTAL				R\$ 36.000,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 36.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias

ASSINATURA: [Assinatura]

Local: São Paulo, 12 de Julho de 2022

Assinatura: Marcos Henrique Silva

Assinatura: [Assinatura]



000026

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2022

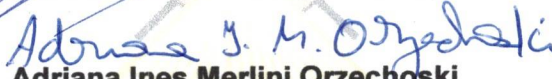
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e emissão de laudos Geológicos Geotécnico para áreas de risco no perímetro urbano de Manfrinópolis. .**

Manfrinópolis, em 12/07/2022 .

Comissão Permanente de Licitações portaria nº 3511/2022 de 17/01/2022.


Jozinei Dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação



Adriana Ines Merlini Orzechoski
Membro da Comissão de Licitação



Isabel Carolina Mochnacz
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.



Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 0002

00002

O MUNICÍPIO DE MANTINHOPOLES - PR, para fins públicos, nos termos do art. 34, inciso II da Lei 8.888/93, alterada pela Lei Federal 9.438/96 de 18.08.96, que reconhece a disponibilidade de contratação de empresas para prestação de serviços de levantamento e emissão de laudos Geológicos Geotécnicos para áreas de risco no perímetro urbano de Mantinópolis.

Mantinópolis, em 12/07/2007.

Com a assinatura eletrônica do Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA Nº 131015033

José Carlos de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

Adriana Inês Maffei Ocasio
Presidente da Comissão de Licitação

Israel Antônio de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

Ratificamos a disponibilidade nos termos acima

Ilma de Fátima Fagundes Ocasio
Presidente Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 21/2022

030027


A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 21/2022 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e emissão de laudos Geológicos Geotécnico para áreas de risco no perímetro urbano de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

MHW GEOLOGIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qty	Preço	Preço total
1	1	Laudo geológico geotécnico com conclusão e propostas mitigadoras Laudo geológico geotécnico com conclusão e propostas mitigadoras no município de Manfrinópolis. 1- Trabalhos de campo; 2- Laudo: geológico e geotécnico com propostas mitigadoras, incluindo indicações de geometrias mínimas e indicações de propostas técnicas e economicamente mais viáveis e alternativas.	MHW	1	5,00	2.500,00	12.500,00
TOTAL							12.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 21/2022 datada de 12/07/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/07/2022.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 2035 Pág.: SA

Data: 14 / 07 / 2022.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição n° 2560 Pág.: 660

Data: 13 / 07 / 2022.



TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa nº 215022
000000

A Prefeitura Municipal de Mantinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mantinópolis designada pela Portaria nº 594/2022, resolve:

Com fundamenteção no art. 24 inciso II do Lei nº 8666 de 21 de 06 de 99 alterada pelo Decreto Federal nº 8.421/18 de 10/03/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de licitação dispensa nº 215022, inscrita a 2 contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e emissão de cartas topográficas geodésicas para áreas de risco no perímetro urbano de Mantinópolis, em favor da empresa detentora de preço mais baixo.

MANTINÓPOLIS - PARANÁ	
Item	Descrição
1	Execução de serviços de levantamento geodésico para áreas de risco no perímetro urbano de Mantinópolis, em favor da empresa detentora de preço mais baixo.
	TOTAL
	R\$ 12.500,00

Do objeto da licitação, outorgada em conformidade com o Processo dispensa nº 215022, delatada de 12/03/2022. A presente, das condições de entrega de todo o presente licitação, sob o nº de licitação conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura de acordo.

Mantinópolis, 12/03/2022

Para São Paulo nos Fogos de Artifício
Prefeitura Municipal

<p>PUBLICADO NO DIÁRIO</p> <p>Edição nº: _____ Data: _____/_____/2022</p>	<p>PUBLICADO NO Journal Tribuna Regional</p> <p>Edição nº: _____ Data: _____/_____/2022</p>
---	---

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1089/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DE EDITAL
 O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pela Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 26 de julho de 2022, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 1089/2022 na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2022, tipo Menor preço - Unitário por Item para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, com fornecimento do material e mão de obra, conforme especificações do anexo III - Termo de Referência do presente Edital, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 12 de julho de 2022.
 Gilmar Fior de Medeiros - Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA
 CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 20.145,48 (Vinte Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).
 CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/07/2023, conforme Pregão nº 42/2019 e Contrato original nº 71/2019.
 CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 09/07/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 93 de 2022.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e emissão de laudos Geológicos Geotécnico para áreas de risco no perímetro urbano de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 21/2022.
 CONTRATADO: MHW GEOLOGIA LTDA. CNPJ: 42.365.235/0001-27
 VALOR CONTRATADO: 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 12/07/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 21/2022
 A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve: Com fundamentação no art. 24 inciso II de Lei 8.666/93 e 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 8.412/18 de 18/09/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 21/2022 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e emissão de laudos Geológicos Geotécnico para áreas de risco no perímetro urbano de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Preço	Preço total
1	Laudo geológico geotécnico com conclusão e propostas mitigadoras Laudo geológico geotécnico com conclusão e propostas mitigadoras no município de Manfrinópolis.	MHW	1	5.002.500,00	12.500,00
TOTAL					12.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 21/2022 datada de 12/07/2022. A prestação dos serviços objeto de presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 12/07/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022.
 CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: AUTO PEÇAS E MECÂNICA BERTHOZI LTDA. CNPJ Nº 17.612.230/0001-04.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 23/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.839,80 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2210	09.001.15.122.0013.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 12 de julho de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022.
 CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP. CNPJ Nº 02.911.351/0001-80.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 23/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.610,80 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Dez Reais).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2210	09.001.15.122.0013.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 12 de julho de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022.
 CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 09.778.849/0001-70.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 23/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.839,80 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2210	09.001.15.122.0013.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 12 de julho de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022.
 CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. CNPJ Nº 04.132.587/0001-43
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 23/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 63.300,00 (Sessenta e Três Mil e Trezentos Reais).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2210	09.001.15.122.0013.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 12 de julho de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

PARANÁ
 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração: Direta

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	482.036,40	441.486,40	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	482.036,40	441.486,40	Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Outros a Curto Prazo	0,00	0,00	Respostas e Financiamentos	0,00	0,00
Outros a Médio Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Outros a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Passagens e Outros Efeitos	0,00	0,00
Crédito de Transferências e Receitas	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Bens Móveis e Financiamentos Condições	0,00	0,00	Débitos Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Débito Alínea Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Débito Alínea Tributária	0,00	0,00	Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Débito Alínea Tributária e Curto Prazo	0,00	0,00	Respostas e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Débitos Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoque	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Débitos Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
VPO Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Operacional	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	48.197,41	48.752,55	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	484.233,41	488.238,41
Crédito Tributário e Receitas a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Básico/Capital Social	0,00	0,00
Bens Imóveis e Financiamentos Condições a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Furo Anulo de Capital	0,00	0,00
Débito Alínea Tributária e Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Débito Alínea Tributária e Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Débito Alínea Tributária e Longo Prazo	0,00	0,00	Débitos Reservas	0,00	0,00
Débito Alínea Tributária e Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas Acumuladas	484.233,41	488.238,41
Débitos Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios	0,00	207.120,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	488.238,41	281.088,41
Estoque a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
VPO Pagas Antecipadamente e Longo Prazo	0,00	0,00	Ações/Contas em Trânsito	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	484.233,41	488.238,41
Participações Permanentes	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	484.233,41	488.238,41
Participações Anuladas pelo Município de Roraima	0,00	0,00			
Participações Anuladas pelo Município de Mato Grosso	0,00	0,00			
Participações para Investimento	0,00	0,00			
Débito Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	48.197,41	48.752,55			
Bens Móveis	48.197,41	48.752,55			
Bens Intangíveis	0,00	0,00			
Software	0,00	0,00			
Ativos, Créditos e Patrimônios Intangíveis	0,00	0,00			
Débito de Livros de Inventário	0,00	0,00			
Outros	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	520.233,81	490.238,95			
ATIVO FINANCEIRO	482.036,40	441.486,40	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	48.197,41	48.752,55	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
BALDO PATRIMONIAL	484.233,41	488.238,41	BALDO PATRIMONIAL	484.233,41	488.238,41
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo das Ações Patrimoniais Ativas	0,00	0,00	Saldo das Ações Patrimoniais Passivas	0,00	0,00
Quotas e Contribuições Rescindidas a Exercer	0,00	0,00	Quotas e Contribuições Rescindidas a Exercer	0,00	0,00
Reservas Constituídas e Outros Instrumentos Constituintes a Exercer	0,00	0,00	Reservas Constituídas e Outros Instrumentos Constituintes a Exercer	105.919,54	124,34
Outros Ações Patrimoniais Ativas a Exercer	0,00	0,00	Outros Ações Patrimoniais Passivas a Exercer	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	105.919,54	124,34

Fonte: Quadro do SUPREMAT / DEPÓSITO FINANCEIRO (Lei nº 4.309/1984) Exercício: 2022

Fonte	Fontes de Recursos	Exercício Atual	Exercício Anterior
94	Manutenção das Atividades da Legislação Municipal	482.036,40	441.486,40
TOTAL		482.036,40	441.486,40

Manfrinópolis, 02/07/2022
 DOMINGOS ALBERTO REICH - PRESIDENTE
 CAROL VALDES - CFO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
 CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação:
 Os itens do contrato ficam reajustados conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	do/Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
1	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/98 ANP, NPR 14/2024 da ABNT	LIGUIGAS	UNID	118,30	130,00

O presente ato resultará em um acréscimo de R\$ 3.135,60 (Três Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) no valor total do contrato conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão nº 8.666/93 e legislação complementar. O presente ato resultará em um acréscimo de R\$ 5.554,68 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos) no valor total do contrato. O presente termo passa a vigorar a partir da presente data. Manfrinópolis, em 13/07/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
 CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação:
 Os itens do contrato ficam reajustados conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	do/Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
1	Leite UHT Integral em embalagem Longa Vida, em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao dia de entrega - caixa de 1L	SANTA CLARA	LT	5,52	7,98

O presente ato resultará em um acréscimo de R\$ 3.135,60 (Três Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) no valor total do contrato. O presente ato resultará em um acréscimo de R\$ 5.554,68 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos) no valor total do contrato. O presente termo passa a vigorar a partir da presente data. Manfrinópolis, em 13/07/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº do Convênio / Plano de Ação	Objeto	Valor Liberado
04/07/2022	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	913860/2021	Aquisição de 01 Veículo e Implemento Agrícola	R\$ 191.000,00
04/07/2022	Ministério da Economia	09032022 - 019746	Transferência Especial - Investimento	R\$ 214.841,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 11 de Julho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:4C7891BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 - PE 68/2021

EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Diferença	Valor total do reajuste
111	BR0273167 NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNICA 250 U/G POMADA - BISNAGA 10 G	BISNAG	200	1,6765	1,8504	0,1739	34,78

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 12.889.035/0001-02

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº: 068/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Valor Total: R\$ 34,78 (trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 04/07/2022 a 28/09/2022

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FA676B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 21-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 21/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 21/2022 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e emissão de laudos Geológicos Geotécnico para áreas de risco no perímetro urbano de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo:

MHW GEOLOGIA LTDA					Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço							
1	1	Laudo geológico geotécnico com conclusão e propostas mitigadoras no município de Manfrinópolis. 1- Trabalhos de campo; 2- Laudo: geológico e geotécnico com propostas mitigadoras, incluindo indicações de geometrias mínimas e indicações de propostas técnicas e economicamente mais viáveis e alternativas.			MHW	1	5,00	2.500,00	12.500,00
TOTAL									12.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 21/2022 datada de 12/07/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

000000

1. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...
2. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

3. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...
4. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...

5. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...
6. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...

7. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...
8. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

9. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...
10. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...

11. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...
12. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...

13. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...
14. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...

15. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...
16. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...

17. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...
18. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...

19. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...
20. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

21. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...
22. Die folgenden Angaben sind für die Berechnung der ...

Manfrinópolis, 12/07/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:382B8183**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022 - PMMRef.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1250/2022 de 12/05/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA, PALETES ESTRADOS EM PLÁSTICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE MATINHOS.

COMÉRCIO DE DOCES IL LTDA – CNPJ:05.239.572/0001-41						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant	Total
1	PALETE/ PALLETS/ PISOS E ESTRADOS EM PLÁSTICO ESTRADOS E PALETES DE PLÁSTICO SOLUÇÕES PARA LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO PRODUTO NOVO MEDIDAS DE 500X250X250 MM (MILÍMETROS) PODENDO SER UTILIZADOS EM: CÂMARAS FRIAS, PISOS PARA TRANSITO DE PESSOAS, REVESTIMENTO DE BAÚ DE CAMINHÕES, ESTOQUE DE MERCADORIAS E ETC, DIMENSÕES: 50CM LARGURA X 25CM COMPRIMENTO, 2,5CM ALTURA. CAPACIDADE DE CARGA: 3 TONELADAS PR M2.	UN	RALFPLASTIC	R\$ 8,80	400	R\$ 3.520,00
2	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA, É POPULARMENTE CONHECIDA COMO CAIXA PLÁSTICA DE SUPERMERCADO. UTILIZADA EM ALGUMAS REGIÕES DO BRASIL PARA TRANSPORTE DE CESTAS BÁSICAS, APELIDADA DE CAIXA PLÁSTICA DE LARANJA POR SER USADA NA COLHEITA E NO SEU TRANSPORTE ATÉ OS CENTROS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS. ESSE MODELO, CHEGA A SER UMA DAS MAIS VENDIDAS. POR SUA VERSATILIDADE É USADA EM TODOS OS SEGMENTOS, DESDE LATICÍNIOS, COLHEITAS DE FRUTAS, LEGUMES, FRIGORÍFICOS, QUITANDAS, FEIRAS LIVRES, MINIMERCADOS E HIPERMERCADOS E NO RAMO INDUSTRIAL PARA CATALOGAR E ARMAZENAR GRANDES PEÇAS. POSSUI OMBREIRA E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES: 31 CM X 34 CM X 55CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 47 LITROS CAPACIDADE CARGA POR CAIXA: 30 KG CAPACIDADE CARGA POR EMPILHAMENTO: 330KG PESO UNIDADE: 1.8 KG	UN	RALFPLASTIC	R\$ 35,80	500	R\$ 17.900,00
Total						R\$ 21.420,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 04 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:76E09103**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº165/2022 – PMM**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº165/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 - PMM
PROCESSO Nº 169/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: COMÉRCIO DE DOCES IL LTDA – CNPJ:05.239.572/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA, PALETES ESTRADOS EM PLÁSTICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE MATINHOS.

Dotação Orçamentária.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	8	1	2047	3.339.030.190.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.190.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.190.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.190.000.000.000	104

Preços Registrados,

COMÉRCIO DE DOCES IL LTDA – CNPJ:05.239.572/0001-41						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant	Total
1	PALETE/ PALLETS/ PISOS E ESTRADOS EM PLÁSTICO ESTRADOS E PALETES DE PLÁSTICO	UN	RALFPLASTIC	R\$ 8,80	400	R\$ 3.520,00

LENY DA SYAM BUNTOLO DAWA
Pusat Penelitian

1. Tujuan Penelitian
2. Lokasi Penelitian
3. Waktu Penelitian

REVISI PENELITIAN
REVISI PENELITIAN

REVISI PENELITIAN
REVISI PENELITIAN

Revisi Penelitian
Revisi Penelitian

Revisi Penelitian
Revisi Penelitian

REVISI PENELITIAN

Revisi Penelitian
Revisi Penelitian

No	Revisi	Penelitian	Revisi	Penelitian
1				
2				
3				
4				
5				

Revisi Penelitian

REVISI PENELITIAN

Revisi Penelitian

1. Tujuan Penelitian
2. Lokasi Penelitian
3. Waktu Penelitian

REVISI PENELITIAN

REVISI PENELITIAN

Revisi Penelitian

Revisi Penelitian

Revisi Penelitian

Revisi Penelitian

Revisi Penelitian

Revisi Penelitian

Revisi Penelitian

Revisi Penelitian

No	Revisi	Penelitian	Revisi	Penelitian
1				
2				
3				
4				
5				

Revisi Penelitian

No	Revisi	Penelitian	Revisi	Penelitian
1				
2				
3				
4				
5				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030031

Contrato de prestação de serviços nº 93/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **MHW GEOLOGIA LTDA**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **MHW GEOLOGIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.365.235/0001-27**, Com sede à RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, 1544 - CEP: 82560000 - BAIRRO: BOA VISTA, Curitiba/PR, Neste ato representado pelo Sr MARCOS HENRIQUE WULFF, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 631.851.729-49, Residente e domiciliado na de RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, 1544 - CEP: 82560000 - BAIRRO: BOA VISTA, Curitiba/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e emissão de laudos Geológicos Geotécnico para áreas de risco no perímetro urbano de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Processo dispensa Normal nº 21 /2022.**

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qty	Preço unitário	Preço total
Lote 1	01	7496	Laudo geológico geotécnico com conclusão e propostas mitigadoras Laudo geológico geotécnico com conclusão e propostas mitigadoras no município de Manfrinópolis. 1- Trabalhos de campo; 2- Laudo: geológico e geotécnico com propostas mitigadoras, incluindo indicações de geometrias mínimas e indicações de propostas técnicas e economicamente mais viáveis e alternativas.	MHW	SERV	5,00	2.500,00	12.500,00
TOTAL								12.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Processo dispensa Normal, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

MUNICÍPIO DE MARIPORÃ - RJ



O Município de Mariporã, RJ, através do Departamento de Licitação, torna pública a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Mariporã, RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Mariporã, RJ. O contrato será firmado com a empresa vencedora, sob o regime de preço fixo, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O contrato será firmado com a empresa vencedora, sob o regime de preço fixo, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O contrato será firmado com a empresa vencedora, sob o regime de preço fixo, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

O presente contrato será firmado com a empresa vencedora, sob o regime de preço fixo, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O contrato será firmado com a empresa vencedora, sob o regime de preço fixo, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção e conservação de áreas verdes	12 meses	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Total				
				R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

O presente contrato será firmado com a empresa vencedora, sob o regime de preço fixo, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O contrato será firmado com a empresa vencedora, sob o regime de preço fixo, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato será feita sob o regime de preço fixo, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O contrato será firmado com a empresa vencedora, sob o regime de preço fixo, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O contratado será responsável por todas as despesas necessárias para a execução do contrato, bem como por todos os riscos decorrentes da execução do contrato. O contrato será firmado com a empresa vencedora, sob o regime de preço fixo, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.



030032

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Processo dispensa Normal** n.º 21/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3480	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **12/07/2022 à 11/01/2023** conforme necessidade da Administração podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo execução do contrato que será de **06 meses**.

Os serviços deveram ser executados locais indicados pelo solicitante dentro do perímetro urbano do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

Os laudos deveram ser entregues em até 07 dias uteis a partir da realização dos serviços de campo, conforme demanda da Administração.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **12 meses 12/07/2022 à 11/07/2023**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de



000000

Para a realização deste contrato, o contratante deverá fornecer a seguinte documentação:

CLÁUSULA OITAVA - Das Condições de Pagamento

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias do mês anterior ao vencimento das parcelas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente emitida e autenticada em cartório. O pagamento será efetuado em favor do contratado.

Parágrafo Primeiro

A liquidação deste contrato deverá ser feita pelo contratado em favor do contratante.

DATA	VALOR	VALOR DE PAGAMENTO	VALOR DE PAGAMENTO	VALOR DE PAGAMENTO
01/01/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
01/02/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
01/03/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
01/04/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
01/05/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
01/06/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
01/07/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
01/08/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
01/09/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
01/10/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
01/11/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
01/12/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços em favor do contratante, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Não havendo pagamento em prazo determinado, o contratado poderá considerar o contrato rescindido de pleno direito, sem prejuízo de cobrar os valores em atraso com juros e multa moratória.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ORIGINAL E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE obriga a CONTRATADA a emitir nota fiscal de R\$ 12.000,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) pelo valor original de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Para a atualização dos valores, o contratado deverá apresentar ao contratante, em prazo determinado, o cálculo dos reajustes, com base nos índices oficiais de inflação, para atualização dos valores.

Os reajustes de valores serão efetuados de acordo com o índice de inflação acumulado no período de 12 meses de referência, conforme tabela anexa. Quando houver alteração de índice, o reajuste será calculado com base no índice de referência de 12 meses anteriores ao atual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante acordo das partes.

Os serviços a serem executados pelo contratado deverão ser realizados de acordo com o cronograma de execução anexado ao contrato.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e regulamentares vigentes no Brasil e no Estado do Paraná.

Por ocasião da execução dos serviços, o contratado deverá apresentar ao contratante, em prazo determinado, a documentação necessária para a emissão de notas fiscais, bem como a comprovação da execução dos serviços.

A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma de execução anexado ao contrato. O contratado deverá apresentar ao contratante, em prazo determinado, o relatório de execução dos serviços.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATANTE obriga a CONTRATADA a emitir nota fiscal de prestação de serviços em favor do contratante, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços

Assinatura



de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.234 de 1998, o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Conselho Municipal de Administração.

De acordo com o artigo 2º da Lei nº 1.234 de 1998, o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Conselho Municipal de Administração.

De acordo com o artigo 3º da Lei nº 1.234 de 1998, o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Conselho Municipal de Administração.

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 1.234 de 1998, o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Conselho Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro

De acordo com o artigo 5º da Lei nº 1.234 de 1998, o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Conselho Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo

De acordo com o artigo 6º da Lei nº 1.234 de 1998, o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Conselho Municipal de Administração.

Parágrafo Terceiro

De acordo com o artigo 7º da Lei nº 1.234 de 1998, o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Conselho Municipal de Administração.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia

A CONTRATADA garante a execução dos serviços contratados de acordo com o prazo e qualidade estabelecidos no Edital de Licitação nº 001/2010.

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser aprovada por escrito pelo Poder Municipal de Administração, antes de ser executada.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o prazo estabelecido no Edital de Licitação nº 001/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - Verbas

As verbas devidas à CONTRATADA serão pagas em parcelas mensais, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAÇÃO E DA CORRUPÇÃO

Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá subcontratar a execução dos serviços contratados, sob pena de rescisão contratual.

Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá manter em todo e qualquer momento, em seu estabelecimento, um representante legalmente habilitado para tratar de assuntos relacionados ao contrato.

Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.



030034

em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;



1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;



0000

1.5.4. O valor da indenização deverá ser pago em parcelas mensais, a partir da data da entrega do bem, até o término do prazo de validade do bem, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no contrato.

Parágrafo Único - Multa: O valor da multa por atraso no pagamento de qualquer parcela deverá ser fixado em percentual sobre o valor da parcela em atraso, a ser pago até o vencimento da mesma, sob pena de incidência de juros legais.

1.1. **Procedimento de licitação:**
1.1.1. O Edital para a licitação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Maripólis, no prazo de 10 (dez) dias úteis antes da data de abertura das propostas, e deverá conter as seguintes informações: a) descrição do objeto a ser licitado; b) valor estimado do objeto a ser licitado; c) prazo para entrega das propostas; d) local e data de abertura das propostas; e) demais condições de participação.

1.1.2. O Edital de licitação deverá conter as seguintes informações: a) descrição do objeto a ser licitado; b) valor estimado do objeto a ser licitado; c) prazo para entrega das propostas; d) local e data de abertura das propostas; e) demais condições de participação.

1.1.3. O Edital de licitação deverá conter as seguintes informações: a) descrição do objeto a ser licitado; b) valor estimado do objeto a ser licitado; c) prazo para entrega das propostas; d) local e data de abertura das propostas; e) demais condições de participação.

1.1.4. O Edital de licitação deverá conter as seguintes informações: a) descrição do objeto a ser licitado; b) valor estimado do objeto a ser licitado; c) prazo para entrega das propostas; d) local e data de abertura das propostas; e) demais condições de participação.

1.1.5. O Edital de licitação deverá conter as seguintes informações: a) descrição do objeto a ser licitado; b) valor estimado do objeto a ser licitado; c) prazo para entrega das propostas; d) local e data de abertura das propostas; e) demais condições de participação.

1.3. A licitação será realizada em sessão pública, a ser convocada por meio de Edital de Licitação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Maripólis, no prazo de 10 (dez) dias úteis antes da data de abertura das propostas, e deverá conter as seguintes informações: a) descrição do objeto a ser licitado; b) valor estimado do objeto a ser licitado; c) prazo para entrega das propostas; d) local e data de abertura das propostas; e) demais condições de participação.

1.3.1. Medida de controle no valor de 10% (dez por cento) deverá ser descontada do valor da proposta vencedora e devolvida ao licitante vencedor.

1.3.2. Medida de controle no valor de 10% (dez por cento) deverá ser descontada do valor da proposta vencedora e devolvida ao licitante vencedor.

1.4. O Edital de licitação deverá conter as seguintes informações: a) descrição do objeto a ser licitado; b) valor estimado do objeto a ser licitado; c) prazo para entrega das propostas; d) local e data de abertura das propostas; e) demais condições de participação.

1.5. O Edital de licitação deverá conter as seguintes informações: a) descrição do objeto a ser licitado; b) valor estimado do objeto a ser licitado; c) prazo para entrega das propostas; d) local e data de abertura das propostas; e) demais condições de participação.

1.6. A multa por atraso no pagamento de qualquer parcela deverá ser fixada em percentual sobre o valor da parcela em atraso, a ser pago até o vencimento da mesma, sob pena de incidência de juros legais.

1.7. O Edital de licitação deverá conter as seguintes informações: a) descrição do objeto a ser licitado; b) valor estimado do objeto a ser licitado; c) prazo para entrega das propostas; d) local e data de abertura das propostas; e) demais condições de participação.

1.8. O Edital de licitação deverá conter as seguintes informações: a) descrição do objeto a ser licitado; b) valor estimado do objeto a ser licitado; c) prazo para entrega das propostas; d) local e data de abertura das propostas; e) demais condições de participação.

1.9. O Edital de licitação deverá conter as seguintes informações: a) descrição do objeto a ser licitado; b) valor estimado do objeto a ser licitado; c) prazo para entrega das propostas; d) local e data de abertura das propostas; e) demais condições de participação.

1.10. O Edital de licitação deverá conter as seguintes informações: a) descrição do objeto a ser licitado; b) valor estimado do objeto a ser licitado; c) prazo para entrega das propostas; d) local e data de abertura das propostas; e) demais condições de participação.



1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.



1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

00000



1.3.2. Os prazos relativos ao presente contrato não se incluem e integram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da aplicação das penalidades previstas no artigo 8º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

1.4.1. A aplicação das penalidades previstas no artigo 8º, inciso III da Lei nº 8.666/93, não se aplica ao contratado quando este estiver sob a condição de contratado de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O prazo contratual de vigência do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Casas de Residência

O indiciamento por parte da CONTRATADA das obras e serviços a serem executados neste contrato obedecerá a ordem de pagamento estabelecida no Edital nº 001/2017, em conformidade com o disposto no artigo 15º da Lei nº 8.666/93, em sua redação original, e não poderá ser alterada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 8º, inciso III da Lei nº 8.666/93, e de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 17º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Fica a ordem de pagamento estabelecida no Edital nº 001/2017, em conformidade com o disposto no artigo 15º da Lei nº 8.666/93, e não poderá ser alterada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 8º, inciso III da Lei nº 8.666/93, e de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 17º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato sujeito ao controle de preços praticados no mercado de materiais e serviços, em conformidade com o disposto no artigo 15º da Lei nº 8.666/93, e não poderá ser alterado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 8º, inciso III da Lei nº 8.666/93, e de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 17º da Lei nº 8.666/93.

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais especificadas nos itens 1 a 10.

II - Cumprimento de cláusulas contratuais especificadas nos itens 1 a 10, com exceção das cláusulas contratuais especificadas nos itens 1 a 10.

III - Assunção indevida de encargos do item 1.

IV - Decisão de rescisão de contrato, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei nº 8.666/93, e não poderá ser alterada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 8º, inciso III da Lei nº 8.666/93, e de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 17º da Lei nº 8.666/93.

V - Assunção de encargos de natureza fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, em conformidade com o disposto no artigo 15º da Lei nº 8.666/93, e não poderá ser alterada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 8º, inciso III da Lei nº 8.666/93, e de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 17º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

I - Rescisão de natureza penal, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei nº 8.666/93, e não poderá ser alterada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 8º, inciso III da Lei nº 8.666/93, e de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 17º da Lei nº 8.666/93.

II - Rescisão de natureza administrativa, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei nº 8.666/93, e não poderá ser alterada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 8º, inciso III da Lei nº 8.666/93, e de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 17º da Lei nº 8.666/93.

III - Rescisão de natureza econômica, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei nº 8.666/93, e não poderá ser alterada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 8º, inciso III da Lei nº 8.666/93, e de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 17º da Lei nº 8.666/93.

IV - Rescisão de natureza jurídica, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei nº 8.666/93, e não poderá ser alterada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 8º, inciso III da Lei nº 8.666/93, e de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 17º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A rescisão de natureza penal acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

I - Rescisão de natureza penal, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei nº 8.666/93, e não poderá ser alterada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 8º, inciso III da Lei nº 8.666/93, e de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 17º da Lei nº 8.666/93.

II - Rescisão de natureza administrativa, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei nº 8.666/93, e não poderá ser alterada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 8º, inciso III da Lei nº 8.666/93, e de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 17º da Lei nº 8.666/93.

III - Rescisão de natureza econômica, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei nº 8.666/93, e não poderá ser alterada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 8º, inciso III da Lei nº 8.666/93, e de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 17º da Lei nº 8.666/93.

IV - Rescisão de natureza jurídica, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei nº 8.666/93, e não poderá ser alterada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 8º, inciso III da Lei nº 8.666/93, e de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 17º da Lei nº 8.666/93.



030038

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em doze dias de julho de 2022.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira

Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

MARCOS
HENRIQUE
WOLFF:63185

172949
MHW GEOLOGIA LTDA
MARCOS HENRIQUE WULFF
631.851.729-49

Assinado de forma
digital por MARCOS
HENRIQUE
WOLFF:63185172949
Dados: 2022.07.12
15:27 -03'00'

Jucelane Erlacher
JUCELANE ERLACHER
94723702091

Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954

Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000039

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 93 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e emissão de laudos Geológicos Geotécnico para áreas de risco no perímetro urbano de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 21/2022.

CONTRATADO: MHW GEOLOGIA LTDA. CNPJ: 42.365.235/0001-27

VALOR CONTRATADO: 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/07/2022.

Ilena D. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2035 Pág.: 5A
Data: 14 / 07 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2560 Pág.: 185
Data: 13 / 07 / 2022.

Jessica



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Marabópolis, Estado de Paraná, FORMULAÇÃO, com base no Lei Federal nº 8.888/94 e legislação complementar - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03 de 2012

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e emissão de estudos Geotécnicos Geométricos para áreas de risco em perímetro urbano de Marabópolis, conforme processo de licitação nº 003/2012.

CONTRATADOR: RHW DE OLIVEIRA LTDA CNPJ nº 08.258.288/0001-77

VALOR CONTRATADO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2012

RECURSOS: próprios e em dinheiro em conta corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 dias após a emissão de nota fiscal

PRazo DE EXECUÇÃO: 02 meses após a assinatura do contrato

Marabópolis, 12/07/2012

LEIAI DE PATRIZ RODRIGUES OLIVEIRA
Prefeita Municipal

<p>PUBLICAÇÃO Nº</p> <p>DIOMAR</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	<p>PUBLICAÇÃO Nº</p> <p>Jornal Tribuna Regional</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
--	---

o Lote 56-A da mesma Gleba; OESTE: Do M4 ao M1, segue por linha seca medindo 6,00m, com azimute de 0°00'00". Confrontando com o Lote 56-A da mesma Gleba.

Artigo 3º: O Imóvel objeto deste decreto destina - se para fins de instalação de um poço tubular, bem como de adutora e demais utilidades, visando o fornecimento de água potável na comunidade de Linha Encantado, zona Rural, no município de Manfrinópolis-PR.

Artigo 4º: O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Artigo 5º: O trânsito e acesso ao imóvel serão livres através de estradas existentes ou por caminhos ou passagens, para que possa efetuar a construção, manutenção e conservação da rede de distribuição.

Artigo 6º: A presente Servidão é instituída por tempo indeterminado e a título não oneroso, uma vez que autorizado pelos proprietários e não ocasionará prejuízo ao imóvel, segundo sua normal destinação.

Artigo 7º: As despesas com execução do presente decreto correrão a conta da dotação orçamentária e fonte de recursos previstos no orçamento geral do Município.

Artigo 8º: Fica declarado o caráter de urgência da presente da servidão, para fins de imissão de posse imediata da área.

Artigo 9º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis – Pr, 12 de julho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:D593BE54

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 93-2022**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 93 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e emissão de laudos Geológicos Geotécnico para áreas de risco no perímetro urbano de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 21/2022.

CONTRATADO: MHW GEOLOGIA LTDA. CNPJ: 42.365.235/0001-27

VALOR CONTRATADO: 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/07/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:4339AF98

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO
Nº 13/2022**

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE USO E CONSUMO NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65 E ART. 37 DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTE ITENS DA LICITAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, COMO COMPROVAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA EM ANEXO E PESQUISA DE PREÇOS FEITA PELO DEPARTAMENTO.

O AUMENTO SERÁ DE R\$ 3.773,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) E O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 179.500,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). PARA R\$ 183.273,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE JULHO DE 2022.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:D5C9DEB9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO
Nº 180/2021.**

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTE SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS,

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1089/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DE EDITAL
 O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pela Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 26 de julho de 2022, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 1089/2022 na modalidade de Pregão Presencial Nº 17/2022, tipo Menor preço - Unitário por Item para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, com fornecimento do material e mão de obra, conforme especificações do anexo III - Termo de Referência do presente Edital, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1ª de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 12 de julho de 2022.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Do VALOR - O contrato fica aditivo no valor de R\$ 20.145,46 (Vinte Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).
 CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/07/2023, conforme Pregão nº 42/2019 e Contrato original nº 71/2019.
 CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 09/07/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 93 de 2022.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e emissão de laudos Geológicos Geotécnico para áreas de risco no perímetro urbano de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 21/2022.
 CONTRATADO: MHW GEOLOGIA LTDA. CNPJ: 42.365.235/0001-27
 VALOR CONTRATADO: 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 12/07/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 21/2022
 A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo extraído pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 351/1/2022 resolve: Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e alterada pelo Decreto Federal 8.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 21/2022 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e emissão de laudos Geológicos Geotécnico para áreas de risco no perímetro urbano de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca/Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Laudo geológico geotécnico com conclusão e propostas mitigadoras Laudo geológico geotécnico com conclusão e propostas mitigadoras no município de Manfrinópolis.	MHW/1	1	12.500,00	12.500,00
	TOTAL				12.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 21/2022 datada de 12/07/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 12/07/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
 CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: AUTO PECAS E MECÂNICA BERTOCCHI LTDA. CNPJ Nº 17.612.230/0001-04.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 23/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.839,80 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2210	09.001.15.122.0013.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 12 de julho de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
 CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: CARTER BRASHI DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA EPP. CNPJ Nº 02.911.351/0001-80.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 23/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.600,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2210	09.001.15.122.0013.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 12 de julho de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022
 CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 06.778.649/0001-70.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 23/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 63.360,00 (Sessenta e Três Mil e Trezentos Reais).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2210	09.001.15.122.0013.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 12 de julho de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022
 CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. CNPJ Nº 04.132.587/0001-43.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 23/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 63.360,00 (Sessenta e Três Mil e Trezentos Reais).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2210	09.001.15.122.0013.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 12 de julho de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

PARANÁ
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS
 Anexo 14 - Salário Patrimonial
 Administração Direta

Nota Simples
 Emissão: 2021
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página: 1

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	482.496,46	441.486,40	
Caixa e Equivalentes de Caixa	482.496,46	441.486,40	0,00
Caixa e Caixa Postal	0,00	0,00	0,00
Caixa de Tributos a Recolher	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00
Caixa de Tributos a Recolher	0,00	0,00	0,00
Emprestados e Prestitados Contábeis	0,00	0,00	0,00
Débito Ativo Tributário	0,00	0,00	0,00
Débito Ativo Tributário	0,00	0,00	0,00
Ativo de Prestação de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Débitos Cíveis e Vários a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoque	0,00	0,00	0,00
Ativo em Custódia Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00
VPO Pagos Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
Resultados Oritado	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	43.197,41	48.762,38	
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Caixa de Tributos a Recolher a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Outros a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Emprestados e Prestitados Contábeis a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Débito Ativo Tributário a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo de Prestação de Crédito a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Débitos Cíveis e Vários a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoque a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
VPO Pagos Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Prestações Permanentes	0,00	0,00	0,00
Prestações Antecipadas pelo Muniípio de Roraima (Prestação)	0,00	0,00	0,00
Prestações Antecipadas pelo Muniípio de Mato Grosso	0,00	0,00	0,00
Previdência para Investimento	0,00	0,00	0,00
Débitos Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	42.197,41	48.762,38	0,00
Itens Móveis	42.197,41	48.762,38	0,00
Itens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Itens, Oribito e Patrimônio Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Débito em Uso de Imóvel	0,00	0,00	0,00
Oribito	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	514.693,87	530.248,78	
ATIVO FINANCEIRO	482.496,46	441.486,40	0,00
ATIVO PERMANENTE	42.197,41	48.762,38	0,00
SALDO PATRIMONIAL	494.233,81	488.248,78	
Saldo das Ações Patrimoniais Ativas			488.248,78
Reservas e Contrapartidas Reservas a Exercer	0,00	0,00	0,00
Reservas em Contrapartidas Contábeis e Financeiras	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Patrimoniais Passivos e Reservas	155.985,04	124,34	0,00
Outros Ativos Patrimoniais Passivos e Reservas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	488.233,81	488.248,78	124,34

QUANTO NE RECURSOS (DEPRE. FINANCEIRO) e (L. Nº 4.398/1998) Exercício: 2021

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0 - Recursos de Rendimentos		0,00	0,00
1 - Recursos de Tributos (Descentralizados)		0,00	0,00
19 - Fundo Especial de Câmara Municipal		482.496,46	441.486,40
TOTAL		482.496,46	441.486,40

Manfrinópolis, 02/07/2022
 DOMENEC ALBERTO NECH
 PRESIDENTE

CAMPES VALDESAR
 CAC-FE PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO, CNPJ: 24.261.360/0001-05
 CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação:
 Os itens do contrato ficam reajustados conforme abaixo:

Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	do	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
1	1946	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/98 ANP, NPR 14/24 da ABNT	LIIQUIGAS		UNID	118,30	130,00

O presente ato resultará em um acréscimo de R\$ 3.135,60 (Três Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) no valor total do contrato conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 15/2022.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 O presente termo passa a vigorar a partir da presente data. Manfrinópolis, em 13/07/2022
 Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO, CNPJ: 24.261.360/0001-05
 CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação:
 Os itens do contrato ficam reajustados conforme abaixo:

Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	do	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
1	23	Leite UHT Integral em embalagem Longa Vida, em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato de entrega e cálibra de 1L	SANTA CLARA		LT	5,52	7,98

O presente ato resultará em um acréscimo de R\$ 5.554,68 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos) no valor total do contrato.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
 Manfrinópolis, em 13/07/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal